

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DEZOITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO -----

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número quarenta e nove de reunião anterior a qual foram aprovadas, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente e os senhores vereadores Francisco de Sousa e Luís Santos não votaram, por não terem estado presentes na reunião. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: COMISSÃO DE UTENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
CONCELHO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Divulgação da pergunta efetuada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português da Assembleia da República ao Governo, sobre o encerramento do Serviço da Segurança Social de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/900.10.504/3, do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da pergunta efetuada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português ao Governo, sobre o encerramento do Serviço da Segurança Social de Santiago do Cacém, na qual, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitam que, por intermédio do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sejam prestados os seguintes esclarecimentos: **1.** O Governo tinha conhecimento das condições das instalações onde funcionava o Serviço Local de Atendimento da Segurança Social em Santiago do Cacém? E se tinha conhecimento do estado de degradação do edifício, por que razão não procurou atempadamente uma solução alternativa? -----

2. Que medidas estão a ser tomadas na perspetiva de reabrir o Serviço Local de Atendimento da Segurança Social no concelho de Santiago do Cacém? -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Constituição de Fundo de Maneio da CPCJ de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto trinta ponto zero zero do barra dois da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezoito. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: - **Um** – Aprovar para o ano de 2018, a constituição de um Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais de pequeno montante resultante da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, no valor de 102,35€ mensais, distribuído da seguinte forma: -----

» Géneros alimentícios - Classificação 02/02.01.06 – 40,00€;-----

» Aquisição de refeições - Classificação 02/02.02.25 – 27,35€;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

» Transportes - Classificação 02/02.02.10 – 15,00€; -----
» Produtos químicos e farmacêuticos - Classificação 02/02.01.09 – 20,00€. -----
Dois - Que o mesmo seja instalado com início de funcionamento em 22 de janeiro de 2018.
Três - A gestão do fundo de maneiço compete ao Presidente da CPCJ, sendo substituído nas suas faltas pelo secretário da comissão. -----
Quatro - A utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do presidente da Comissão e do representante do Município na Comissão. -----
Cinco - O fundo é criado até ao fim do presente ano civil, sendo encerrado até 31 de dezembro e até esta data reposto na tesouraria Municipal. -----
Seis - A reconstituição do fundo será efetuada mensalmente, sempre contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, não podendo estas ultrapassar o montante mensal do fundo de maneiço para cada uma das rúbricas da despesa. -----
FUNDAMENTOS: - De Facto - Compete ao Município garantir o apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa.-----
Dentro da vertente financeira está incluído um fundo de maneiço que se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-la através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidas.-----
Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção são fixados pela Comissão nacional, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade de intervenção protectora, tendo sido definidos seis escalões de financiamento e que o montante máximo do fundo de maneiço não pode ultrapassar o valor da comparticipação mensal, os dados recolhidos através do relatório anual de avaliação da atividade da CPCJ de Santiago do Cacém e os dados dos Censos de 2011, a CPCJ de Santiago do Cacém situa-se no 3º escalão, a que corresponde um fundo de maneiço de 102,35 € mensais.-----
-De Direito - Artigo 14º da Lei 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo), com a redação dada pela Lei nº 142/2015, de 8 de setembro. Ponto 2.3.4.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Aplicação de Multa - Prorrogação de Prazo de Execução – Ampliação Renovação da Escola Básica de Ermidas - Sado (EB1). -----
LOCALIZAÇÃO: Ermidas – Sado. -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2017/300.10.001/17, de 29/03/2017, da Divisão de Projeto e Obras. (Pº 01.08.03/DPO/2017 – papel).-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Um: Aprovar a aplicação de multa a partir do término da prorrogação de prazo concedida (**13-12-2017**), que será de um por mil do preço contratual (352,14€) nos primeiros 30 dias de atraso passando posteriormente para dois por mil (704,29€).-----
FUNDAMENTOS: Um: Na sequência da não aceitação, por parte do dono de obra, do pedido de prorrogação de prazo de 75 dias, ficando o prazo prorrogado apenas por 30 dias, a terminar em 13-12-2017 e atendendo a que o empreiteiro não conseguiu dentro do referido

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

prazo, concluir os trabalhos, encontra-se neste momento obrigado ao pagamento de multas contratuais.-----

Dois: Nº 1 do artº 403º do CCP e Clausula 16ª do Caderno de Encargos do Procedimento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos senhores vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----
Três abstenções, dos senhores vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luís Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação de Minuta de Contrato – “Ampliação e Renovação da Escola Básica nº 4 (EB1/JI) de Vila Nova de Santo André”. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2017/300.10.001/33, de 09/08/2017, da Divisão de Projetos e Obras.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Aprovar a Minuta do Contrato referente à empreitada de “Ampliação e Renovação da Escola Básica nº 4 (EB1/JI) de Vila Nova de Santo André”, a celebrar com o Consórcio “InOutBuild/Vodul”, documento que será dado como reproduzido na ata da reunião.-----

FUNDAMENTOS: 1 – Em 7 de dezembro de 2017, foi aprovada por deliberação de Câmara a adjudicação da empreitada em referência ao Agrupamento de Empresas “*InOutBuild, -----
Arquitetura, Engenharia & Construção, Lda. & Vodul – Sociedade de Construções Cívicas, Lda.*”, tendo os adjudicatários comprovado a prestação da caução exigida e constituído o Consórcio, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho. -----

2 – Ao abrigo do disposto no nº 1 do Artº 98 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos senhores vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----
Três abstenções, dos senhores vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luís Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: DECORARTE, CONSTRUÇÕES, LDA -----

ASSUNTO: Prorrogação do Direito de Superfície – Lote na Z.I.L. em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: 1991/300.50.200/3, 21/03/1991, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Autorizar a prorrogação do Direito de Superfície sobre o lote de terreno, com a área de 1 080,00 m2, sito na Z.I.L. em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob artigo 5 114º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém, sob a ficha nº 3394/220699, da freguesia de Santo André, por um período de dez anos, com efeitos reportados a 28-10-2017.-----

FUNDAMENTOS: a) Em 28 de outubro de 1987, foi constituído pelo extinto Gabinete da Área de Sines, o Direito de Superfície sobre o lote de terreno sito na Z.I.L. em Vila Nova de Santo André. Com a extinção do G.A.S., a propriedade do solo passou para o estado, tendo o Município de Santiago do Cacém a gestão do mesmo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

b) De acordo com o solicitado pela requerente, e com o nº 2 da cláusula segunda do documento complementar anexo à escritura supra referida.-----

c) - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NÉLIO ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO-----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos, Águas Residuais e aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/115069/2017 no valor de 357,75€, código consumidor 8014.-----

LOCALIZAÇÃO: Rio da Figueira (encosta do Castelo), Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número oitenta e sete, de nove do novembro de dois mil e dezassete, da Gestão Comercial Águas da Divisão Geral de Administração e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 25,83 € na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 91,91€, na tarifa variável de Águas Residuais, e 99,85 € na tarifa variável da Água (sem IVA).-----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos.-----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: DELFINA DE JESUS SANTOS QUINTAS-----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de Águas Residuais, Resíduos Urbano, aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/119672/2017 no valor de 1223,97€ e pagamento faseado do valor após redução das rubricas, código consumidor 993914.-----

LOCALIZAÇÃO: Monte da Pedreira, Sonega, em Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo N.º 2017/350.10.511/94 de 07/12/2017 da DAGF/AAAS.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 116,39 € na tarifa variável de Resíduos Urbanos, de 354,05 € na tarifa variável da Águas Residuais e de 269,86€ (sem IVA) na tarifa variável de água.-----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos.-----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA DE BRESCOS -----

ASSUNTO: Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória e Licença Especial de Ruído –Ratificação de despacho. -----

LOCALIZAÇÃO: Brescos – Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processos de Licenciamento N.ºs. 2018/450.10.221/5 e 2018/450.10.215/5.--

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal – Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Ratificar o meu Despacho de 11 de janeiro de 2018, referente ao Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória e Licença Especial de Ruído para a realização de uma Baile no dia 13/01/2018, promovido pela Associação de Moradores da Zona de Brescos.-----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

É competência da Câmara Municipal o Licenciamento da Recintos de Diversão Provisória – ao abrigo do n.º 1 do artigo 7º A e alínea e) do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16/12, conjugado com o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;-----

É competência da Câmara Municipal a emissão de Licenças Especiais de Ruído, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 16 de janeiro; -----

A Associação não apresentou os pedidos em tempo útil de serem deliberados pela Câmara.----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: AMÉRICO JOSÉ GONÇALVES DE MATOS-----

ASSUNTO: Licenciamento de Diversão Provisória e Licenciamento Especial de Ruído. --

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: DAGF/SAG-Taxas e Licenças – Proc. de Licenciamento 2018/450.10.221/6 e 2018/450.10.215/6 de 12/01/2018.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Se aprovem os Licenciamentos solicitados pelo requerente para a realização de Música ao Vivo no dia 26 de janeiro de 2018, no “Café Jardim” em Santiago do Cacém entre as 21 h e as 02h.-----

FUNDAMENTOS: É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Orçamentação das despesas com pessoal – 2018.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: 2018/150.20.202/1 – Divisão de Gestão de Recursos Humanos. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: De acordo com as verbas previstas no orçamento, afetar: -----

a) Encargos relativos a remunerações - € 10 243 540,00; -----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2018 para os quais se prevê recrutamento - € 80 900,00;-----

c) Encargos com alteração obrigatória de posicionamento remuneratório - € 66 800,00.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018) e n.º 7 do artigo 156.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

d) Prémios de desempenho. -----

Não afetação de verba. -----

FUNDAMENTOS: De facto: O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: a) Encargos relativos a remunerações; b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

Compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos. A decisão é tomada no início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo. -----

De direito: De acordo com o artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos senhores vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos senhores vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luís Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.002/12 de 08/01/2018 da DAGF/AAAS. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de gestão de resíduos urbanos, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 156/2017 de 28 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 580€ a partir de 1 de janeiro de 2018.-----

FUNDAMENTOS: 1 – De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém, n.º1 do Artigo 41.º, n.º 1, 2 e 3 do Artigo 42.º, o n.º 1 do Artigo 42.º-A e o n.º1 do artigo 42.º-C.-----

2 – De acordo com a alínea e), n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

ASSUNTO: Tarifário de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.002/12 de 08/01/2018 da DAGF/AAAS. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de drenagem de águas residuais, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 156/2017 de 28 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 580€ a partir de 1 de janeiro de 2018.-----

FUNDAMENTOS: 1 – De acordo com o Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém, n.º 1 e 2 do Artigo 46.º, n.º 1 do Artigo 46.º-A e o n.º1 do artigo 46.º-C. -----

2 – De acordo com a alínea e), n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Tarifário de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém. -----
LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.-----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.002/12 de 08/01/2018 da DAGF/AAAS. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de Abastecimento de água, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 156/2017 de 28 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 580€ a partir de 1 de janeiro de 2018.-----
FUNDAMENTOS: 1 – De acordo com o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém, n.º 1 e 2 do Artigo 56.º, n.º1 do Artigo 56.º-A e n.º 1 do Artigo 56.º-C. 2 – De acordo com a alínea e), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Assuntos resolvidos no uso de competência delegada. -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----
REFERÊNCIA: Processo número 01/DOGU/SAU de dois mil e dezoito da Secção de Administração Urbanística. -----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
TOMAR CONHECIMENTO da Informação de acordo com o despacho da Sra. Vereadora da Gestão Urbanística de 08.05.2014, documento que será dado como reproduzido na ata da reunião.-----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA.-----
ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Santiago do Cacém. -----
LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2, Santiago do Cacém – União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----
REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 469 de 05/01/2018 - Processo 2018/450.30.502/1 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Maria Margarida Santos. -----
PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana - na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 2, em Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1673/19950810, inscrito na matriz sob o artigo 276.-----
FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----
2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----
3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DESANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA. -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Professor Egas Moniz, n.º.74, Fração “G” em Santiago do Cacém – União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 997 de 10/01/2018 - Processo 2018/450.30.502/1 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Maria Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana –na Rua Professor Egas Moniz, n.º.74, Fração “G” em Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 251/19851003, inscrito na matriz sob o artigo 3293. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: EMÍDIO JOSÉ GONÇALVES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície sobre Lote nº 157 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade.-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2017/300.50.200/26, de 23 de novembro de 2017, Divisão de Administração e Finanças, Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: UM - Autorizar os herdeiros na Herança aberta por óbito de Emídio José Gonçalves, a transmitirem o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 157, com a área de 450,00m², sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1745º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 244 da freguesia de Alvalade, para Emídio José Ramos Gonçalves. -----

DOIS - Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.-----

TRÊS – Autorizar o senhor Emídio José Ramos Gonçalves, a constituir hipoteca sobre o referido lote, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, e que a mesma prevaleça no caso de reversão.-----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelos herdeiros, e conforme condições de constituição do direito de superfície;-----

DOIS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: HELDER MANUEL CAETANO SILVA RAPOSO-----
ASSUNTO: Transmissão da Fração “P”, do Artigo 3 261º, sito na Zona III, em Santiago do Cacém.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: 2017/300.50.200/18, do Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Maria Margarida Santos.-----

PROPOSTA: UM – Revogar a deliberação camarária de 17 de agosto de 2017, em que se autorizava a transmissão da fração acima identificada do senhor Helder Manuel Caetano Silva Raposo para os senhores Rui Miguel Gamito da Costa e Carina Isabel Violante Gonçalves.----

Dois - Autorizar o senhor Helder Manuel Caetano Silva Raposo, a transmitir o direito de superfície que possui sobre a fração P, do Artigo 3 261º sito na Zona de Expansão III, em Santiago do Cacém, e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 704/19880628, da União de freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, para o senhor Rui Miguel Gamito da Costa.-----

Três – Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.-----

FUNDAMENTOS: a) – Conforme as condições de constituição do direito de superfície;-----

b) - De acordo com o solicitado pelo requerente;-----

c) - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR AMÉRICO LANÇA -----

ASSUNTO: Transferência de verba.-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2017/900.10.001/64 de 15/05/2017 da Divisão de Cultura e Desporto.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 145,56€ (cento e quarenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Professor Américo Lança, destinada a pagar as refeições servidas no âmbito da Semana da Musica 2017.-----

FUNDAMENTOS: 1- A Semana da Musica é um dos projetos da Escola de Musica em que durante três dias são realizadas atividades nas freguesias rurais, com os alunos e professores da Escola e as crianças da freguesia que acolhe o projeto, sendo em 2017 a freguesia de Alvalade.-----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MOTORSPORT VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ -----

ASSUNTO: Campeonato Nacional de Enduro.-----

LOCALIZAÇÃO: Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2017/900.10.002/97, informação nº 134 de 04/01/2018 da Divisão de Cultura e Desporto.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba para a Associação Motorsport de Vila Nova de Santo André, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) para fazer face aos custos da organização da prova supra referida.-----

FUNDAMENTOS: 1- O interesse que o motociclismo desperta é um fator que corresponde aos anseios da população, dadas as suas características e toda a estrutura logística que é promovida.-----

Esta prova assinala a abertura do Campeonato Nacional da modalidade e apresenta um elevado acompanhamento dos Meios de Comunicação Social, incluindo a Televisão. -----

A sua passagem por algumas Freguesias do Concelho constituiu um acontecimento e um espetáculo desportivo de relevância.-----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Oferta de publicações às bibliotecas municipais no mês de novembro de dois mil e dezassete. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo 2017/300.10.004/43 de 30/11/2017, Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime António Cáceres. -----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer as publicações oferecidas às bibliotecas municipais descritas

em relação anexa.-----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea j) do nº1 do artigo nº33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
